



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	GERFISC
<b>ASSUNTO</b>	Implementação do documento 'Requisição da Fiscalização', a ser utilizado pelos fiscais quando em visita à obra <i>in loco</i>

**DELIBERAÇÃO Nº 76/2019 – CEP-CAU/SC**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, Centro, Florianópolis/SC, no dia 11 de julho de 2019, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, “têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” - §1º art. 24, Lei 12.378/2010;

Considerando a Resolução nº 22 do CAU/BR, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando não haver, em resolução vigente, dispositivo que permita ao fiscal, quando em visita à obra *in loco*, meios de solicitar, formalmente e de forma ágil, documentação que não se encontre na obra no momento da visita;

Considerando a necessidade de instruir os fiscalizados sobre como proceder à regularização, se necessário;

Considerando o Regimento interno do CAU/SC, Art. 95, Inciso VIII, alínea d), que define que compete a Comissão de Exercício Profissional – CEP propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a requerimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

- 1- Aprovar a implementação do documento 'Requisição da Fiscalização do CAU/SC', conforme modelo em anexo;
- 2- Aprovar a implementação do conteúdo sobre como proceder à regularização, conforme modelo em anexo;
- 3- Permitir alterações na forma do documento 'Requisição da Fiscalização do CAU/SC', desde que não alterem seu conteúdo;



- 4- Esta deliberação entrará em vigor imediatamente;
- 5- Revoga-se artigos de deliberações em contrário;
- 6- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins, Daniel Rodrigues da Silva e Maurício André Giusti.

Florianópolis, 11 de julho de 2019.

**Fabio Vieira da Silva**  
Coordenador

ausente

**Everson Martins**  
Coordenador Adjunto

**Daniel Rodrigues da Silva**  
Membro suplente

**Maurício André Giusti**  
Membro suplente



# REQUISIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CAU/SC

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

*Compete aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo.*

Desta forma, o Fiscal do CAU/SC devidamente investido de suas funções, nos termos da Lei nº 12.378/2010, vem requerer a apresentação de documento (s) de responsabilidade técnica pelas seguintes atividades:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Arquitetônico de Reforma
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias
- Projeto de Instalações Elétricas
- Projeto de Estruturas
- Projeto Inst. Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio
- Projeto de Movimentação de Terra, Drenagem e Pavimentação
- Projeto de Arquitetura de Interiores
- Execução de Obra
- Execução de Reforma de edificação
- Execução de Instalações Hidrossanitárias
- Execução de Instalações Elétricas
- Execução de Estruturas
- Execução Inst. Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio
- Execução de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação
- Execução de Arquitetura de Interiores

Outras: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Nota 01:** Caso o profissional contratado não tenha emitido os documentos de responsabilidade técnica até a presente data, ou não exista ainda um profissional habilitado contratado para a(s) atividade(s), seguir as orientações do material anexo a esta requisição.

**Nota 02:** Toda atividade de execução deve ser precedida do respectivo projeto; em caso de participação de outros profissionais, informar os documentos correspondentes.

FOI CONSTADADA AUSÊNCIA DE PLACA DE OBRA\*\*\* Em caso de ausência de placa de obra, informamos que além da apresentação dos documentos de responsabilidade técnica acima assinalados, deverá ser encaminhada a esta fiscalização, imagem comprobatória de regularização comprovando a devida identificação dos responsáveis técnicos pelas atividades. Ademais, informamos que a ausência de placa de obra constitui infração ético profissional no âmbito deste Conselho, ficando o profissional sujeito a sanções nos moldes do Código de Ética e Disciplina.

Informa-se que o não atendimento a esta requisição, constitui infração ao exercício profissional, passível de multa (art. 35, VIII e IX, Resolução nº 22, CAU/BR), bem como infração ético-disciplinar, passível de penalidade disciplinar (Código de Ética e Disciplina do CAU/BR), podendo também configurar os crimes de desobediência (artigo 330, Código Penal) e/ou de resistência (artigo 329, Código Penal). Ademais, a depender das peculiaridades e da gravidade da(s) irregularidade(s) identificada(s), o CAU/SC a(s) comunicará aos órgãos públicos competentes.

Requer-se, dessa forma, a apresentação dos documentos através do e-mail [fiscalizacao@causc.gov.br](mailto:fiscalizacao@causc.gov.br), identificando o endereço e o nome do fiscal referente a presente requisição, ou anexando cópia da mesma, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta.

\_\_\_\_\_  
Nome do Agente  
Cargo/ Fiscalização  
Matrícula: XXXXXX

Recebedor (Nome legível e Assinatura):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail/ Telefone: \_\_\_\_\_

## TUTORIAL DE REGULARIZAÇÃO

### - Se a obra já possui um profissional responsável:

Solicitar para este o envio dos documentos de responsabilidade técnica (RRT, ART ou TRT) para o e-mail [fiscalizacao@causc.gov.br](mailto:fiscalizacao@causc.gov.br).

Caso estes documentos não tenham sido emitidos antes da data desta fiscalização:

Se **arquiteto e urbanista**, emitir um RRT para o projeto e um RRT um para a execução da obra atentando-se as questões de extemporaneidade, pois os mesmos devem ser emitidos conforme a Resolução nº 91 CAU/BR: sendo que o RRT de execução deverá ser extemporâneo se realizado após o início do serviço e o RRT de projeto deverá ser extemporâneo se realizado após o término do serviço.

OBS: O RRT extemporâneo depende de aprovação, para tal, deverá ser informado que foi objeto de fiscalização, apresentando cópia da requisição. A validade do mesmo depende do registro final após a taxa do expediente.

### - Se ainda não existe um profissional responsável

Contratar um profissional que se responsabilize pelas atividades executadas. Este deve então emitir documentos de responsabilidade técnica com as seguintes atividades:

- Laudo + Vistoria
- Execução (a partir do momento em que foi contratado)
- Levantamento Arquitetônico + Projeto

### Observações:

- RRTs emitidos indicando datas que não representam a realidade serão anulados de ofício, sendo necessário apresentar um novo documento.

- Deverão ser anotadas apenas as atividades exercidas pelo profissional, sob pena de caracterização de acobertamento nos moldes do código de ética e disciplina.

- Obras regularizadas por outros profissionais poderão ser encaminhadas ao setor de fiscalização do conselho competente.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail [fiscalizacao@causc.gov.br](mailto:fiscalizacao@causc.gov.br).